



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2323, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Reconhece a prescrição de débito não tributário relacionado a taxas diversas do contribuinte 4959, no Processo Administrativo Tributário nº 21/2022.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal 852/2005, em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci;

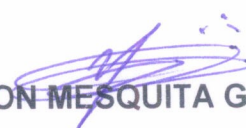
Considerando que, após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário nº 21/2022, foi reconhecida a prescrição do débito de Taxas Diversas, nos anos de 2003 a 2013, do contribuinte cadastro 4959, com consequente extinção do crédito tributário correspondente;

DECRETA:

Art. 1º - Declara prescrito o débito não tributário referente aos exercícios fiscais de 2003 a 2013, de Taxas Diversas, conforme pedido formulado por C.S.P e C.S.P, nos termos do art. 156, V do Código Tributário Nacional e do parecer jurídico complementar anexado ao Processo Administrativo Tributário nº 21/2022.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


NELSON MESQUITA GALVINO

PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI